

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 219/2026

AUTORES:DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL AO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA LENÇO COLORADO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 219/2026

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Tradição Gaúcha Lenço Colorado, com sede no Município de Cândido de Abreu

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Tradição Gaúcha Lenço Colorado, com sede no Município de Cândido de Abreu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2026.

Artagão Júnior

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O CTG Lenço Colorado é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 20 de julho de 1987 no município de Cândido de Abreu, voltada para cultivar a rica tradição gaúcha, em suas histórias, lendas, músicas, canções e costumes.

Além disso, o CTG Lenço Colorado possui compromisso com a preservação dos bons costumes e o fortalecimento dos vínculos familiares, promovendo cursos de danças gaudérias para cidadãos de todas as idades, além de promover o rodeio crioulo, que movimenta ativamente a economia local.

No âmbito social, o CTG Lenço Colorado é reconhecido pela efetiva participação em campanhas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

de arrecadação e doação de alimentos, roupas e demais itens básicos tanto para pessoas carentes quanto em amparo na ocorrência de catastrofes naturais, reforçando sua utilidade pública, já reconhecida no âmbito municipal desde 06 de maio de 1992.

Neste sentido, conto com o apoio dos pares para a concessão da utilidade pública estadual ao CTG Lenço Colorado.



DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2026, às 09:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **219** e o código CRC **1C7F7F2D8E2D7FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 46/2026

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Centro de Tradição Gaúcha Lenço Colorado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 81.645.160/0001-90, com sede na Avenida Visconde C. de Laguiche, s/nº, Centro, no município de Cândido de Abreu, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de março de 2026.

Artagão Júnior

Deputado Estadual



DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2026, às 09:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

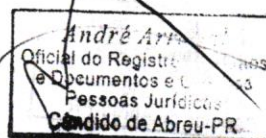


A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **46** e o código CRC **1C7A7F3D0D5A9AE**

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está con-
formê o original e dou fé
Cândido de Abreu - PR

22 JAN. 2026

SELO DE AUTENTICIDADE
VERSO OU ÚLTIMA PÁGINA



Ata Nº 98

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, nas dependências do CTG Lenço Colorado, reuniram-se em caráter de Assembleia os sócios patrimoniais e alguns membros da inventada compeira para tratar de alguns assuntos para os quais foram convocados. Dando início à reunião o Patrão Sr. Edson José Marcondes agradeceu a presença de todos e iniciou os trabalhos relatando sobre a importância do nosso CTG. Pediu que a tesoureira Sra. Maristela F. M. Marcondes sentasse, relatasse sobre a situação atual da entidade, que segue assim, um saldo de R\$ 27.582,04, com as contas absolutamente em dia e o CNPJ totalmente válido e inteiro, conforme pede o estatuto, para o quadro social apesar de termos acertado que não haveria venda de títulos o Sr. Sencone Martinato deixou claro que não se interessava mais por seu título, vendendo então ao Sr. Macedo Nunes Machado Filho, ficando esse então de posse do título de número 15, o Sr. João Sabatuk passou o seu título de número 20, para o seu neto Vinícius Marcondes e o título de número 17, passa a ser de Gabriel Adamowicz também por doação, conforme vontade dos familiares. Quanto as notas e recibos que comprovam a prestação de contas, todas se encontram devidamente guardadas, arquivadas. Em assembleia foi decidido que vamos mais uma vez entrar em contato com as famílias de sócios patrimoniais já falecidos que não demonstram interesse pelo título, ficando o seu desligamento a ser confirmado na próxima reunião. Apoiados pela Ata Nº 95 em Assembleia, os sócios proprietários

22 JAN. 2026

SELO DE AUTENTICIDADE
VERSO OU ÚLTIMA PÁGINA

André Arrabal
Oficial do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
Cândido de Abreu-PR

passaram para a eleição da próxima gestão de 2026/2027. Fica decidido também que o aluguel das dependências do CTG será feito pelos valores vigentes na época. Passamos então para a eleição, que ficou assim, o SR. Edson José Marcondes foi eleito por aclamação e empossado para o biênio 26/27. A seguir é apresentado sua chapa que ficou assim constituída:

- Patrão: Edson José Marcondes
- Vice-patrão: - Macedo Nunes Machado Filho
- 1º secretário: - Marietela F. M. Marcondes
- 2º " : - Gabriel Adamowicz
- 1º tesoureiro: - Marietela F. M. Marcondes
- 2º " : - Marcelo Mazzuco
- Patrão da Campeira: Rafael de Paula Marcondes
- Vice Patrão da Campeira: Vinicius Sawczuk Maruck
- 1º capataz invenada artistica: - Joel de Lima
- 2º " " " : - Fabio Maciel Sieber
- 1º " " social: - Sidney Slonick
- 2º " " social: - Anderson Pidlak
- 1º " " esportiva: - Murilo Maruck
- 2º " " " : - Eldes Miguel de Paula

Orador: - Rafael de Paula Marcondes

Conselho ético: - Sérgio Maruck - Roberto Pidlak
Carlos Eduardo Marcondes

Conselho Fiscal: - João Sawczuk - Sandro Pidlak
Douglas Jare' Pacio
Leonardo Maruck

Estando todos de acordo com a atual diretoria, os membros foram empossados e receberam uma salva de palmas. A reunião foi encerrada pelo Patrão, agradecendo a todos. E eu ^{agora} encerra a presente ata que ^{foi} assinada pelos presentes.

Sérgio Menezes
 Ezequiel Menezes
 Fátima Maria Silva
 Cristiano Mazzuco -
 Alice Bonorato
 M.

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia está con-
 formê o original e dou fé
 Cândido de Abreu - PR

22 JAN. 2026

ESTANISLAVA MAZUROK
 Tabelião Interina de Notas e Protestos
 Rua José Adamowicz Nº 133
 CEP: 84470-000 Cândido de Abreu - PR



João Paulo
 Vinícius S. Noronha
 Anderson F.R. Mazzuco
 Roseli S. Mazzuco
 (Murielo Ringel Mazzuco)
 João de Lima.

Romilda Bernardino
 Roberto Miguel G. Torres
 Eldis Miguel de Paula

Anderson Borges Bidler

Deyse Deyse
 J. J. J. J.
 J. J. J. J.

Galvaz

Isalinda

J. J. J. J.
 Marcelo J. J. J.

André Arrabal
 Oficial do Registro de Títulos
 e Documentos e Civil das
 Pessoas Jurídicas
 Cândido de Abreu-PR

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Município e Comarca de Cândido de Abreu - Estado do Paraná

SELO Nº SFTD3CQArpFwj2mmKAewF188q

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 9.828 - REGISTRADO Nº 1.187 - LIVRO A-013 - ARQUIVO Nº 214
 Cândido de Abreu-PR, 22 de janeiro de 2026.

André Arrabal
 Oficial Registrador

Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$12,14, ISSQN: R\$1,24, FUNDEP: R\$1,55, Selo: R\$2,00,
 Distribuidor: R\$11,51, Fotocópia: R\$0,83, Digitalização: R\$2,49. Total: R\$ 59,46

DOCUMENTO REGISTRADO
 POR MEIO ELETRÔNICO

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	77.582,04D
ATIVO CIRCULANTE	27.582,04D
DISPONÍVEL	27.582,04D
CAIXA	27.582,04D
CAIXA GERAL	27.582,04D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	50.000,00D
IMOBILIZADO	50.000,00D
IMÓVEIS	50.000,00D
TERRENOS	50.000,00D
PASSIVO	77.582,04C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.582,04C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	27.582,04C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	27.582,04C
SUPERÁVIT ACUMULADOS	34.786,64C
(-) DÉFICIT DO EXERCÍCIO	7.204,60D

EDSON JOSE
MARCONDES:41026217
920

Assinado de forma digital por
EDSON JOSE
MARCONDES:41026217920
Dados: 2026.03.03 09:18:31 -03'00'

GASTAO MAXIMINO
DA
SILVA:16808975949

Assinado de forma digital por
GASTAO MAXIMINO DA
SILVA:16808975949
Dados: 2026.03.03 09:19:28 -03'00'

EDSON JOSE MARCONDES

CPF: 410.262.179-20

GASTAO MAXIMINO DA SILVA
Reg. no CRC - DF sob o No. PR-012740/O-2
CPF: 168.089.759-49



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

C.T.G. LENÇO COLORADO DE CANDIDO DE ABREU

CNPJ Nº: 81.645.160/0001-90

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUENTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **C.T.G. LENÇO COLORADO DE CANDIDO DE ABREU** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/04/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **6900.YQHZ.1964**
Emitida em **25/02/2026** às **10:02:44**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C T G LENCO COLORADO DE CANDIDO DE ABREU
CNPJ: 81.645.160/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:58 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **E106.4FFB.D320.8F4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.645.160/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 30/08/1990		
NOME EMPRESARIAL C T G LENCO COLORADO DE CANDIDO DE ABREU							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada							
LOGRADOURO AV VISCONDE C DE LAGUICHE			NÚMERO SN		COMPLEMENTO POSTO GASOLINA		
CEP 84.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CANDIDO DE ABREU			UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2026** às **11:05:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (81.645.160/0001-90).

Digite o CPF ou CNPJ:



Continuar

Limpar

[Privacidade](#) - [Termos](#)



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

As Atividades da Associação CTG LENÇO COLORADO DE CÂNDIDO DE ABREU são voltadas para a melhoria da comunidade, bem como a captação de recursos para investimentos no bem estar de todos os residentes.

Não foram realizadas reuniões nos últimos 12 meses.

Cândido de Abreu, 14 de janeiro de 2026.

Tab. Cândido
de Abreu-PR

Edson José Marcondes

Presidente

Macedo Nunes Machado Filho

Macedo Nunes Machado Filho

Vice- Presidente

Tab. Cândido
de Abreu-PR

Maristela F.M Marcondes

1° Secretário

Tab. Cândido
de Abreu-PR

Gabriel Adamowicz

2° Secretário

Tab. Cândido
de Abreu-PR

Maristela F.M Marcondes

1° Tesoureiro

Tab. Cândido
de Abreu-PR

Marcelo Mazzuco

2° Tesoureiro

Tab. Cândido
de Abreu-PR

Rafael de Paula Marcondes

Patrão da Campeira

Tab. Cândido
de Abreu-PR

Vinicius Sawczuk Mazurok

Vice-Patrão da Campeira

1° TABELIONATO



Wagner Antonio Pelligrini
Escritório Juramentado

SelecDigital nº 5FTN1364e03s4fxstj115019
Consulte esse selo em: <https://selo.fundap.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de MACHADO NUNES MACHADO FILHO, *0001* 62844C, RG 1511001, R\$ 6,01 (VRC 21,73), Emprego: R\$ 1,50, Selo: R\$ 1,00, FUNDEB: R\$ 0,30, ISSQN: R\$ 0,24, Total: R\$ 2,84
Cândido de Abreu, 18 de fevereiro de 2026 - 15:40:06h.

1° TABELIONATO DE NOTAS
Av. Souza Naves, 890, Sala 07/08 - Fone: (43) 3472-3467
CEP 86.870-000 - Itaipora, Paraná
Martiney de Andrade
Pelligrini
Tabela

O reconhecimento desta
encontra-se no verso

EDSON JOSE
MARCONDE
S:410262179
20
Assinado de forma
digital por EDSON
JOSE
MARCONDES:410262
17920
Dados: 2026.02.25
10:12:13 -03'00'

CTG LENÇO COLORADO DE CÂNDIDO DE ABREU
CNPJ N°. 81.645.160/0001-90
AV. VISCONDE CHARLES DE LAGUICHE, SN, CENTRO.
CÂNDIDO DE ABREU - PR, CEP 84.470-000

Tab. Câmpico
de Abreu-PR

Joel de Lima
Joel de Lima

1° Capataz inve. artística

Tab. Câmpico
de Abreu-PR

Sidney Slonik
Sidney Slonik

1° Capataz inve. social

Tab. Câmpico
de Abreu-PR

Murilo Sawczuk
Murilo Sawczuk

1° Capataz inve. esportiva

Tab. Câmpico
de Abreu-PR

Rafael de Paula Marcondes
Rafael de Paula Marcondes

Orador

Tab. Câmpico
de Abreu-PR

Rafael de Paula Marcondes
Rafael de Paula Marcondes

Orador

Tab. Câmpico
de Abreu-PR

Roberto Pitlak
Roberto Pitlak

Conselho Ético

Tab. Câmpico
de Abreu-PR

Fábio Maciel Siebre
Fábio Maciel Siebre

2° Capataz inve. artística

Tab. Câmpico
de Abreu-PR

Anderson Barges Pidlesk
Anderson Pidlesk

2° Capataz inve. social

Tab. Câmpico
de Abreu-PR

Eldris Miguel de Paula
Eldris Miguel de Paula

2° Capataz inve. esportiva

Tab. Câmpico
de Abreu-PR

Sergio Mazzuco
Sergio Mazzuco

Conselho Ético

Tab. Câmpico
de Abreu-PR

Sergio Mazzuco
Sergio Mazzuco

Conselho Ético

2° TABELONATO
DE NOTAS

Carlos Eduardo Marcondes
Carlos Eduardo Marcondes

Conselho Ético

O reconhecimento desta
encontra-se no verso

EDSON JOSE
MARCONDES:
41026217920

Assinado de forma
digital por EDSON JOSE
MARCONDES:41026217
920
Dados: 2026.02.25
10:12:33 -03'00'

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU-PR
ESTANISLAVA MAZUROK - TABELIÃ INTERINA

Rua José Adamowicz, Nº133 Cândido de Abreu-PR, CEP 84.470-000 –
 Fone: 43 3476-1308 E-mail: tabelionatocandidodeabreu@hotmail.com

Reconheço por (x) Semelhança () Verdadeira(s) a(s) firma(s) de
 EDSON JOSE MARCONDES, MARISTELA FERNANDES MOSQUEIR
 MARCONDES, RAFAEL DE PAULA MARCONDES, JOAO GABRIEL
 ADAMOWICZ, MARCELO JUNIOR SIDOR MAZZUCO, VINICIUS SAWCZUK
 MAZUROK, JOEL DE LIMA, SIDNEY SLONIK, MURILO SAWCZUK MAZUROK,
 ROBERTO MIGUEL PITLAK, FABIO MACIEL SIEBRE, ANDERSON BORGES
 PIDLESK, e dou fé.

Cândido de Abreu - PR, 13 de fevereiro de 2026.

Em test^o da verdade:

(X) Estanislava Mazurok – Tabeliã Interina

ESTANISLAVA MAZUROK
 Tabelião Interina de Notas e Protestos
 Rua José Adamowicz Nº. 133
 CEP: 84470-000 Cândido de Abreu - PR.

FUNARPEN  SELO DIGITAL SFTN1.UGjKb.m94w2 Qr7J0.F190q https://selo.funarpen.com.br	FUNARPEN  SELO DIGITAL SFTN1.UGCKb.m94w2 XrzJ0.F190q https://selo.funarpen.com.br
--	--

FUNARPEN  SELO DIGITAL SFTN1.wG3Fb.m4UaW KmfLc.F190q https://selo.funarpen.com.br	FUNARPEN  SELO DIGITAL SFTN1.wGCFb.m4UaW QmeLc.F190q https://selo.funarpen.com.br
--	--

FUNARPEN  SELO DIGITAL SFTN1.wGnFb.m4UaW JmZLc.F190q https://selo.funarpen.com.br	FUNARPEN  SELO DIGITAL SFTN1.wGtFb.m4UaW 3mulc.F190q https://selo.funarpen.com.br
--	--

FUNARPEN  SELO DIGITAL SFTN1.wGAfb.m4UaW 5mMLc.F190q https://selo.funarpen.com.br	FUNARPEN  SELO DIGITAL SFTN1.wGPfb.m4UaW qmWLC.F190q https://selo.funarpen.com.br
--	--

FUNARPEN  SELO DIGITAL SFTN1.wGtFb.m4UaW NmVLc.F190q https://selo.funarpen.com.br	FUNARPEN  SELO DIGITAL SFTN1.wGpFb.m4UaW hmHLc.F190q https://selo.funarpen.com.br
--	--

FUNARPEN  SELO DIGITAL SFTN1.wG4Fb.m4UaW VmOLc.F190q https://selo.funarpen.com.br	FUNARPEN  SELO DIGITAL SFTN1.wGDFb.m4UaW amvLc.F190q https://selo.funarpen.com.br
--	--

ESTANISLAVA MAZUROK

Tabelião Interina de Notas e Protestos

Rua José Adamowicz Nº. 133

CÂNDIDO DE ABREU - PARANA



2º TABELIONATO DE NOTAS DE IVAIPORA
 RAPHAEL CAVALCANTE REZEK - Tabelião Titular

Rua Rio Grande do Sul, nº 11
 Centro - CEP: 86.870-000
 Ivaiporã/PR

Selo SFTN1YG5RbCjJM88UZeLF612q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de CARLOS EDUARDO

MARCONDES QUADROS.*0066*F13FGK8VG-76134C-95*. Dou fé

Ivaiporã, 18 de fevereiro de 2026.



Luiz Carlos Sargentim - Escrevente

QUAQUER REMENDA ASSINATURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO ASSINADA



EDSON JOSE
 MARCONDES:
 41026217920

Assinado de forma
 digital por EDSON JOSE
 MARCONDES:41026217
 920
 Dados: 2026.02.25
 10:12:52 -03'00'

CTG LENÇO COLORADO DE CÂNDIDO DE ABREU
CNPJ N°. 81.645.160/0001-90
AV. VISCONDE CHARLES DE LAGUICHE, SN, CENTRO.
CÂNDIDO DE ABREU – PR, CEP 84.470-000

Tab. Cândido
de Abreu-PR

João Sawczuk

João Sawczuk

Conselho Fiscal

Tab. Cândido
de Abreu-PR

Sandro Pidlesk

Sandro Pidlesk

Conselho Fiscal

Tab. Cândido
de Abreu-PR

Douglas Daré Pazio

Douglas Daré Pazio

Conselho Fiscal

Tab. Cândido
de Abreu-PR

Leonardo Mazurok

Leonardo Mazurok

Conselho Fiscal

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU-PR

ESTANISLAVA MAZUROK – TABELIÃ INTERINA

Rua José Adamowicz, Nº133 Cândido de Abreu-PR, CEP 84.470-000 –
Fone: 43 3476-1308 E-mail: tabelionatocandidodeabreu@hotmail.com
Reconheço por (x) Semelhança () Verdadeira(s) a(s) firma(s) de **ELDRIS MIGUEL DE PAULA, SERGIO LUIZ MAZZUCO, JOAO SAWCZUK, DOUGLAS DARE PAZIO, SANDRO BORGES PIDLESK**, e dou fé.
Cândido de Abreu - PR, 13 de fevereiro de 2026.
Em testº da verdade:
(X) Estanislava Mazurok – Tabeliã Interina

ESTANISLAVA MAZUROK
Tabelião Interina de Notas e Protestos
Rua José Adamowicz Nº. 133
CEP: 84470-000 Cândido de Abreu - PR.

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFTN1 . wGWfb . m4UaW
4mfLc . F190q

<https://selo.funarpen.com.br>

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFTN1 . wGGfb . m4UaW
YmyLc . F190q

<https://selo.funarpen.com.br>

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFTN1 . wGpfb . m4UaW
ymULc . F190q

<https://selo.funarpen.com.br>

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFTN1 . wGsfb . m4UaW
5mDLc . F190q

<https://selo.funarpen.com.br>

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFTN1 . wGUfb . m4UaW
2mXLc . F190q

<https://selo.funarpen.com.br>

ESTANISLAVA MAZUROK
Tabelião Interina de Notas e Protestos
Rua José Adamowicz Nº. 133
CEP: 84470-000 Cândido de Abreu - PR.

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU-PR

ESTANISLAVA MAZUROK – TABELIÃ INTERINA

Rua José Adamowicz, Nº133 Cândido de Abreu-PR, CEP 84.470-000 –
Fone: 43 3476-1308 E-mail: tabelionatocandidodeabreu@hotmail.com
Reconheço por (x) Semelhança () Verdadeira(s) a(s) firma(s) de **LEONARDO DE OLIVEIRA MAZUROK**, e dou fé.
Cândido de Abreu - PR, 13 de fevereiro de 2026.
Em testº da verdade:
(X) Estanislava Mazurok – Tabeliã Interina

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFTN1 . wGRfb . m4UaW
LmfLc . F190q

<https://selo.funarpen.com.br>

ESTANISLAVA MAZUROK
Tabelião Interina de Notas e Protestos
Rua José Adamowicz Nº. 133
CEP: 84470-000 Cândido de Abreu - PR.

EDSON JOSE
MARCONDES:
41026217920

Assinado de forma
digital por EDSON JOSE
MARCONDES:41026217
920
Dados: 2026.02.25
10:13:14 -03'00'

CTG LENCO COLORADO DE CANDIDO DE ABREU
CNPJ Nº 81.645.160/0001-90
AV. VISCONDE CHARLES DE LAGUICHE, SN, CENTRO
CANDIDO DE ABREU – PR – CEP 84470-000

DECLARAÇÃO
NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIACAO C T G LENCO COLORADO DE CANDIDO DE ABREU, inscrita no CNPJ/MF nº 81.645.160/0001-90, estabelecida à Av. Visconde Charles de Laguiche, sn, Centro, Cândido de Abreu – PR – CEP 84470-000, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **EDSON JOSE MARCONDES**, com CPF nº **410.XXX.XXX-20**, declara para a finalidade do art. 2º, II, da Lei Estadual nº 17.826/2013 - para a declaração de utilidade pública estadual **que não recebeu verbas públicas para o desempenho de suas atividades.**

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente.

CANDIDO DE ABREU, 19 de fevereiro de 2026

EDSON JOSE
MARCONDES:41026
217920
EDSON JOSE MARCONDES
CPF 410.xxx.xxx-20

Assinado de forma digital por
EDSON JOSE
MARCONDES:41026217920
Dados: 2026.02.25 10:06:23 -03'00'

DECLARAÇÃO

EDSON JOSE MARCONDES, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão AGRICULTOR, portador do inscrito (a) no CPF/MF nº 410.xxx.xxx-20, atual Presidente da **ASSOCIACAO C T G LENCO COLORADO DE CANDIDO DE ABREU**, inscrita no CNPJ/MF nº81.645.160/0001-90, **DECLARA** para os devidos fins a inexistência de remuneração a dirigentes.

CANDIDO DE ABREU, 19 de fevereiro de 2026

EDSON JOSE
MARCONDES:4102621
7920

Assinado de forma digital por
EDSON JOSE
MARCONDES:41026217920
Dados: 2026.02.25 10:07:12 -03'00'

EDSON JOSE MARCONDES
CPF 410.xxx.xxx-20

CTG LENCO COLORADO DE CANDIDO DE ABREU
CNPJ Nº 81.645.160/0001-90
AV. VISCONDE CHARLES DE LAGUICHE, SN, CENTRO
CANDIDO DE ABREU – PR – CEP 84470-000

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

As Atividades da Associação CTG LENCO COLOROLADO DE CANDIDO DE ABREU são voltadas para a melhoria da comunidade, bem como a captação de recursos para investimentos no bem estar de todos os residentes.
Não foram realizadas reuniões nos últimos 12 meses

Cândido de Abreu – PR 21 de Agosto de 2023

CTG LENCO COLOROLADO DE CANDIDO DE ABREU

EDSON JOSE MARCONDES
Presidente

MARISTELA F. M. MARCONDES
Tesoureiro

GABRIEL ADAMOWICZ
1º Secretário

RAFAEL DE PAULA MARCONDES
Patrão da Campeira

SIDNEY SŁONIK
1º Capataz inu. artística

CHARLES SALVATORE MARQUES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

MARCELO MAZUCCO
Vice-Tesoureiro

ANDERSON FREITAS
2º Secretário

EDSON JOSE MARCONDES FILHO
Vice Patrão da Campeira

CLAUDINEI ROTA
1º Capataz inu. artística

O reconhecimento desta
encontra-se no verso

O reconhecimento desta
encontra-se no verso

Tab. Candido
de Abreu-PR

Tab. Candido
de Abreu-PR

Tab. Candido
de Abreu-PR

Tab. Candido
de Abreu-PR

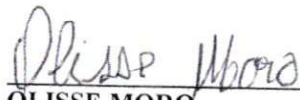
Tab. Candido
de Abreu-PR

Tab. Candido
de Abreu-PR

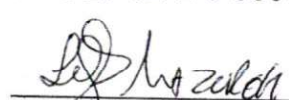
Tab. Candido
de Abreu-PR

Tab. Candido
de Abreu-PR

CTG LENCO COLORADO DE CANDIDO DE ABREU
CNPJ Nº 81.645.160/0001-90
AV. VISCONDE CHARLES DE LAGUICHE, SN, CENTRO
CANDIDO DE ABREU - PR - CEP 84470-000


OLISSE MORO

2º Capataz inu. artística


GUSTAVO MAZUROK

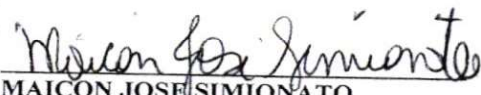
2º Capataz inu. artística


MARILENE T. MARCONDES

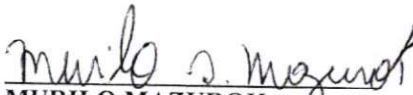
1º Capataz Social


SANÇONE MARTINATTO NETO

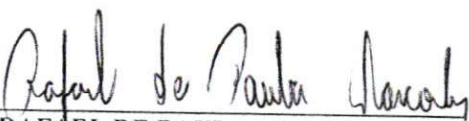
2º Capataz Social


MAICON JOSE SIMIONATO

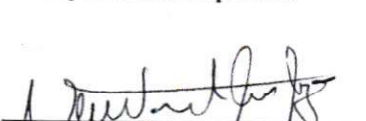
1º Capataz inu. Esportivo


MURILO MAZUROK

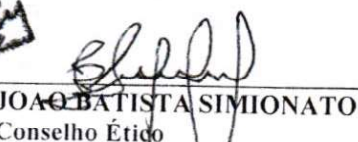
2º Capataz inu. Esportivo


RAFAEL DE PAULA MARCONDES

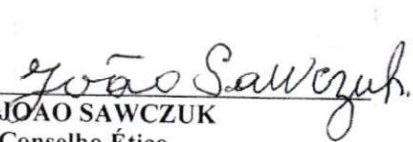
Orador


NEWTON DE LARA SOUZA

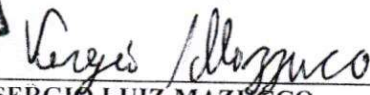
Conselho Ético


JOAO BATISTA SIMIONATO

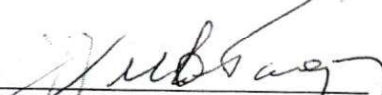
Conselho Ético


JOAO SAWCZUK

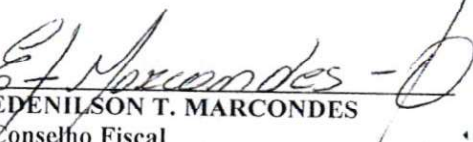
Conselho Ético


SERGIO LUIZ MAZUCCO

Conselho Fiscal

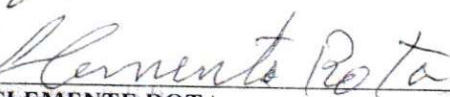

JULIO CESAR TAQUES

Conselho Fiscal


EDENILSON T. MARCONDES

Conselho Fiscal

FRANCISCO BLAN
Patrão de Honra


CLEMENTE ROTA

Invernada de Tropeiros

ROSENVERT SEBASTIAO ROCHA
Invernada de Tropeiros

O reconhecimento desta
encontra-se no verso

O reconhecimento desta
encontra-se no verso

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU-PR

JULIO CESAR TAQUES – TABELIÃO

Rua José Adamowicz, Nº133 Cândido de Abreu-PR, CEP 84.470-000 –

Fone: 43 3476-1308 E-mail: tabelionatocandidodeabreu@hotmail.com

Reconheço por (X) Semelhança () Verdadeira(s) a(s) firma de:

EDSON JOSE MARCONDES, CHARLES SALVATORE KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA, MARISTELA FERNANDES MOSQUEIRA MARCONDES, MARCELO JUNIOR SIDOR MAZZUCO, JOAO GABRIEL ADAMOWICZ, RAFAEL DE PAULA MARCONDES, EDSON JOSE MARCONDES FILHO, SIDNEY SLONIK, CLAUDINEI ROTA, LUIS GUSTAVO SAWCZUK MAZUROK, MARILENE TEIXEIRA MARCONDES, e dou fi

Cândido de Abreu-PR, 09 de novembro 2023.

Em testº da verdade:

(X) Rogerio Buhner Taques – Escrevente Autorizado.



JULIO CESAR TAQUES
Tabelião de Notas - Protestos
Rua José Adamowicz, nº 133
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ

JULIO CESAR TAQUES
Tabelião de Notas - Protestos
Rua José Adamowicz, nº 133
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU-P

JULIO CESAR TAQUES – TABELIÃO

Rua José Adamowicz, Nº133 Cândido de Abreu-PR, CEP 84.470-000 –

Fone: 43 3476-1308 E-mail: tabelionatocandidodeabreu@hotmail.com

Reconheço por (X) Semelhança () Verdadeira(s) a(s) firma de:

SANÇONE MARTINATTO NETO, MAICON JOSE SIMIONATO, MURIL SAWCZUK MAZUROK, NEWTON DE LARA SOUZA, JOAO BATIST SIMIONATO, JOAO SAWCZUK, SERGIO LUIZ MAZZUCO, JULIO CESA TAQUES, EDENILSON TEIXEIRA MARCONDES, CLEMENTE ROTA, e dou fi

Cândido de Abreu-PR, 09 de novembro 2023.

Em testº da verdade:

(X) Rogerio Buhner Taques – Escrevente Autorizado.



JULIO CESAR TAQUES
Tabelião de Notas - Protestos
Rua José Adamowicz, nº 133
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ

ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA

LENÇO COLORADO DE CÂNDIDO DE ABREU-PR.

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SUAS FINALIDADES

ART. 1.º - O Centro de Tradição Gaúcha "Lenço Colorado", fundado em 20 de Julho de 1987, no município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, tem por finalidade fundamental:

- 1.º Cultuar as tradições Gaúchas, suas histórias, lendas, músicas, canções, costumes, etc.
- 2.º Divulgar a sua ação tradicionalista pelos municípios e Estados vizinhos e, sempre que possível, por todo território Nacional, dentro dos mais legítimos princípios de brasileiroismo, prepuando assim, por sua sempre maior elevação moral e cultural da terra brasileira.
- 3.º Congregar em seu meio, elementos que estejam dispostos a cultivar e pensar pelas tradições gaúchas, e brasileiras, afim de que sempre evidenciados os costumes da gente campeira.
- 4.º Promover através de seu departamento artístico cultural, representações artísticas-culturais. Quando oportuno e a critério da diretoria, esforçando-se sempre por números que evidenciem as tradições gaúchas, bem como Paranaenses e se possível as demais brasileiras.
- 5.º Cooperar com as autoridades em todos os movimentos de brasilidade.
- 6.º Respeitar as Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica dos municípios, bem como demais leis vigentes no país.
- 7.º Manter a equipe que representa o município e o CTG em todos os recantos, por isso os enumerários arrecadados parte serão utilizados neste sentido para transporte, viagem, combustível, alimentação e outras despesas pertinentes.

ART. 2.º - É proibido pelo presente estatuto, qualquer atividade em caráter político-partidário e religioso, dentro do âmbito social do CTG, bem como jogos a dinheiro.

ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA

LENÇO COLORADO DE CÂNDIDO DE ABREU-PR.

Continuação do Capítulo I Artigo 2º

§ Único - É igualmente proibido ao sócio ventilar ou discutir os assuntos de que trata o presente artigo em reuniões fora do âmbito da entidade, sempre que deles participe como seu representante oficial.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 3º - Serão admitidos como sócios, na forma deste estatuto, apenas 30 pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 anos, residentes no município ou fora dele e que cultivem a tradição e são sócios fundadores.

ART. 4º - Serão admitidos mais sócios quando houver outras ampliações do CTG, como sede social e outras benfeitorias para melhoria do mesmo, mais serão sócios contribuintes com pagamento de mensalidade, podendo fazer parte da diretoria.

ART. 5º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS, FUNDADORES:

1º - Votar e ser votado.

2º - Usufruir todos os benefícios e regalias que o CTG proporcione aos seus associados, na forma deste estatuto.

3º - Tomar parte de todas as reuniões de CTG.

4º - Apresentar proposta para admissão de sócios, caso houver sócios contribuintes.

5º - Apresentar a diretoria ou conselho fiscal, verbalmente ou por escrito, qualquer sugestão que julgar de interesse ao CTG.

6º - Representar por escrito, em ofício dirigido à diretoria contra qualquer irregularidade de que tenham conhecimento, nos meios sociais da entidade, apontando sempre que possível o responsável.

7º - Solicitar sua demissão do quadro social, em qualquer época, mediante a ofício a diretoria.

ART. 6º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA

LENÇO COLORADO DE CÂNDIDO DE ABREU-PR.

Continuação do Capítulo II Artigo 6.º

- 1.º - Cumprir e zelar para que seja cumprido sempre o presente estatuto.
- 2.º - Acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade, dentro dos preceitos estatutários.
- 3.º - Manter boa conduta dentro e fora do âmbito social.
- 4.º - Propugnar por uma sempre maior elevação moral e cultural do tradicionalismo gaúcho paranaense e brasileiro.
- 5.º - Estar sempre quites com as obrigações junto à tesouraria.
- 6.º - Fazer parte das comissões ou qualquer encargo, quando eleito, ou quando designado pela diretoria.
- 7.º - Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade.

ART. 7.º - É vedado ao sócio tomar qualquer deliberação em nome do CTG, sem que para tal esteja autorizado pela diretoria, ou quando não for em razão do cargo que exerça na administração social que lhe faculte tais direitos.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

ART. 8.º - São órgãos administrativos do CTG "LENÇO COLORADO":

- a) Assembléia geral
- b) Conselho fiscal
- c) Diretoria

SECÇÃO A) - Da assembléia geral

ART. 9.º - A assembléia geral é órgão soberano esfera social e deliberada na forma do art. 12 e alíneas deste estatuto.

✶ ART. 10.º - A assembléia geral se fará uma vez por ano convocada pelo patrão geral e secretário.

ART. 11.º - A presidência da assembléia geral sempre exercida pelo presidente (patrão) do CTG, que constituirá a mesa por seus dois secretários (capatazes), cabendo ao 1.º secretário (capataz) a elaboração e lavratura da ata. Na falta dos secretários (capatazes) o presidente (patrão) promoverá a função mediante nomeação "AD DOC" de um dos presentes, a sua escolha, fazendo constar em ata, essa ocorrência.

ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA

LENÇO COLORADO DE CÂNDIDO DE ABREU-PR.

Continuação do Capítulo III Artigo 11.º

de "qualidade"(ou de desempate) quando necessário, não podendo votar nos demais casos perante a assembleia geral.

ART.12.º - A assembleia geral funciona e delibera:

- a) Em primeira chamada, com maioria absoluta dos sócios presentes, habilitados para o serviço do voto.
- b) Em segunda chamada, e uma hora depois, com qualquer número de sócios no gozo dos direitos sociais.

ART.13.º - São inabilitados para votar perante a assembleia geral os sócios que não estejam quites com a tesouraria, ou que por outros motivos estejam suspensos de seus direitos sociais.

§ Único Pelos mesmos motivos do presente artigo, é vedado ao sócio requerer convocação da assembleia geral.

SECÇÃO B) - Do Conselho Fiscal:

ART.14.º - O conselho fiscal é órgão controlador da administração da entidade, com autonomia de ação dentro dos limites que lhe são outorgados por este estatuto.

ART.15.º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar o trabalho da diretoria.
- b) Visar os balancetes da tesouraria.

FORMAÇÃO HIERARQUICA

JURIDICA:

- I - Presidente
- II- Vice-presidente
- III-Primeiro Secretário
- IV- Segundo Secretário
- V - Primeiro Tesoureiro
- VI- Segundo Tesoureiro
- VII-Primeiro Orador
- VIII-Segundo Orador
- IX - Conselho Fiscal

TIPICA:

- I - Patrão
- II- Vice Patrão

ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA

LENÇO COLORADO DE CÂNDIDO DE ABREU-PR.

Continuação da Formação Hierárquica - Típica

- V - Primeira Sota Capataz
- VI - Segunda Sota Capataz
- VII- Primeiro Posteiro
- VIII-Segundo Posteiro
- IX - Agregados dos Pilchas

ART.16º - Compete ao patrão.

- a) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, bem como todo e qualquer regulamento do CTG.
- b) Representar o CTG ou nomear quem o representante em qualquer ato público ou particular, judicial ou extra judicial.
- c) Presidir as reuniões do CTG.
- d) Presidir as seções da assembleia geral.
- e) Designar os dias de reuniões do CTG.
- f) Proclamar os resultados das eleições e dar posse aos eleitos nas respectivas assembleias.
- g) Resolver os assuntos urgentes, dando ciência de sua resolução à diretoria na primeira reunião desta.
- h) Assinar a responsabilidade financeira e as correspondências da tesouraria como respectivo titular.
- i) Assinar as atas das seções da diretoria bem como a correspondência externa da secretaria.
- j) Opor o pague-se nas contas que devem ser pagas pela tesouraria.
- k) Apresentar e ler na seção de posse da nova diretoria um relatório circunstanciado das atividades do CTG durante a sua gestão.
- l) Designar os auxiliares necessários a administração.
- m) Estimular por todos os meios acultos e práticos das tradições brasileiras, procurando dar de si o melhor exemplo.
- n) Entar em entendimento com autoridades ou entidades de classe para realização de solenidades ou festividades públicas que se enquadrem com a finalidade do CTG, sempre que solicitado ou por iniciativa própria quando se fizer necessário tais entendimentos.
- o) Fiscalizar a conduta dos associados em todos os setores da vida ou social, aplicando, após deliberação, em reunião da diretoria, penalidades nas formas estatutárias, ao que se faça possíveis de punição.

ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA

LENÇO COLORADO DE CÂNDIDO DE ABREU-PR.

Continuação do Capítulo III

ART.17.º - Compete ao capataz geral (vice presidente) ou vice patrão:

- a) Auxiliar o patrão em suas funções.
- b) Substituí-lo em seus impedimentos.
- c) Assumir a presidência do CTG, até o fim do mandato, em caso de afastamento definitivo do patrão.

ART.18.º - Compete pelo capataz (1.º secretário):

- a) Auxiliar o patrão em todos os serviços de ordem burocrática.
- b) Substituir o capataz geral em seus impedimentos.
- c) Manter em dia o registro do CTG junto as repartições competentes.
- d) Manter sempre em dia os cadastros dos sócios.
- e) Dirigir os serviços da secretária.
- f) Redigir e assinar a correspondência, com o patrão, as atas das reuniões da diretoria bem como a correspondência e ta a secretária.
- g) Manter em dia o arquivo da secretária.
- h) Redigir, arquivar e publicar as convocações, avisos e circulares da diretoria assinando-as com o patrão.

ART.19.º - Compete ao Segundo Capataz (2.º secretário) auxiliar o primeiro capataz (1.º secretário) e substituí-lo em seus impedimentos.

ART.20.º - Compete ao primeiro Sota Capataz (1.º tesoureiro):

- a) Dirigir os serviços de tesouraria
- b) Assinar, com o patrão, a correspondência de tesouraria e os documentos de responsabilidade financeira.
- c) Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores monetários pertencentes ao CTG junto com o patrão geral.
- d) Providenciar na cobrança e recolhimento de mensalidades, jôias, anuidades e outras contribuições devidas ao CTG, não permitindo que ocorram atrasos nas cobranças e recolhimentos por descuido da tesouraria.
- e) Manter devidamente escriturais e em dia os livros da tesouraria.
- f) Apresentar a diretoria, por ocasião das reuniões mensais, relação nominal dos sócios que se acham em atraso com a tesouraria mencionando o número de meses em falta de pagamento de cada um.

ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA

LENÇO COLORADO DE CÂNDIDO DE ABREU-PR.

Continuação do Capítulo III Artigo 20.º

g) Apresentar mensalmente a diretoria, um demonstrativo do movimento da tesouraria e no fim de cada ano social, um balanete geral do caixa ou razão e no relato das evidências da tesouraria a sua gestão.

ART.21.º - Compete ao 2.º Sota Capataz (2.º tesoureiro), auxiliar o primeiro Sota Capataz (1.º tesoureiro) e substituí-lo em seus impedimentos.

ART.22.º - Compete ao Orador falar em nome do CTG:

- a) Nas solenidades oficiais da entidade.
- b) Em outras oportunidades, incumbido pela diretoria ou patrão.

ART.23.º - Compete ao segundo Orador, substituir o primeiro em seus impedimentos.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

ART.24.º - Constituem penalidades aplicáveis aos sócios:

I Proibições

- a) Votar e ser votado.

Estas penalidades serão aplicáveis sumariamente ao sócio em falta com suas obrigações para com a tesouraria.

II Advertência

Terá lugar quando o sócio em falta primária contrariar qualquer dispositivo do art. 6.º e de se mesmo em falta primária se revestir de gravidade.

III Suspensão (de 15 a 365 dias)

Este dispositivo será aplicado no sócio que, mesmo pela primeira vez cometer em caráter grave transgressão prevista no número 3 do artigo 6.º e, bem assim, se reincidir nas mais faltas apontadas pelo item anterior, depois de pondo em falta primária.

- a) Quando o Sócio se mantém em falta com as suas obrigações para com a tesouraria, por espaço superior a 6(seis) meses sem motivos justificados.
- b) Quando cometer falta que ameace a boa harmonia no meio do quadro social.

ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA

LENÇO COLORADO DE CÂNDIDO DE ABREU-PR.

Continuação do Capítulo IV Artigo 24º

IV Demissão

Será aplicada ao sócio:

- a) Quando punido na forma do item III, se mantiver em falta com a tesouraria por mais de trinta dias da data da suspensão ali prevista.
- b) Quando por faltas contínuas, indisciplina e desrespeito aos dispositivos estatutários, ou objetos ou atos considerados pela diretoria como nocivos a sociedade e ao bom nome da entidade e prejudiciais aos princípios fundamentais da ordem social do CTG.

CAPITULO V

ART. 25º - Os cursos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela diretoria ou pela assembleia geral, quando for necessário.

§ Único - Fica facultado ao patrão solucionar casos omissos deste estatuto, quando revestidos de urgência, cabendo-lhe dos conhecimentos a diretoria na primeira reunião deste.

ART. 26º - O distintivo e bandeira do CTG Lenço Colorado, será a ^{cor} ~~cor~~ ^{azul} ~~verde~~ ^{branca} com um lenço vermelho em sua extensão.

ART. 27º - O lema do CTG Lenço Colorado será "Mantendo a Tradição".

ART. 28º - Em princípio todos os cargos do conselho fiscal e da diretoria, serão exercidos gratuitamente, inclusive a todos os demais componentes do CTG.

§ Único - A diretoria com critérios, e quando em serviços administrativos exigirem, poderá renumerar membros do quadro social ou pessoas especializadas, para funções no CTG ou provisoriamente.

ART. 29º - Os presentes estatutos admitem que:

- a) O CTG possa ser dissolvido, mas estabelece que seja por meio de uma assembleia geral e não a maioria dos votos seja em favor da dissolução.
- b) A dissolução não poderá efetuar enquanto subsistir no quadro social número 5 (cinco) sócios em gozo de seus direitos.

¶ ART. 30º - Os presentes estatutos poderão ser reformados no todo ou em parte por uma assembleia geral.



[Faint, illegible text spanning the top half of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

[Faint, illegible text spanning the bottom half of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA

LENÇO COLORADO DE CÂNDIDO DE ABREU-PR.

Continuação do Capítulo V

ART.31.º - A data da filiação do CTG Lenço Colorado no MTG, ocorreu no mês de julho de 87, mas sua inauguração oficial será no dia 30 de outubro de 1988.

CAPITULO VI

ART.32.º - O mandato da primeira diretoria vencerá na inauguração oficial do CTG, as outras diretorias terão eleição e posse durante o mês de novembro com 2 (dois) anos de mandato.

ART.33.º - Para correspondência será o da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, Avenida Visconde Laguiche S/Nº - FONE (0434) 76-1222 e sua sede campeira situada na propriedade do Sr. Francisco Blan.

DISTRIBUIÇÃO

Cartório Distribuidor de Cândido de Abreu
Certifico, que foi registrado no livro
nº 01 às fls. 60 sob nº 63/01
Cândido de Abreu, 26/01/01

Sônia Sônia Schmitt de Cordeiro Escriva
José Geraldo de Almeida Auxiliar Documentar

Registro de Títulos e Documentos

JAIRO CESAR GARABELI NET

RECEBIMOS DE

Marta Joana Delebrinski Genesini
Escrivente

08 50 Registro 79
3 749 - 132 a 135 A
143 A1 Registro Integral
26 03 2001 26 03 2001

Candido de abreu, 03 de dezembro de 2005, de acordo com assembleia geral, ata nº 44 os socios da entidade CTG lenço colorado, votaram e aprovaram, os seguinte artigos para o estatuto:

art. 34 - Para fazer parte da diretoria a pessoa tem que ser sócio do CTG e estar em dia com a tesouraria.

Art. 35 - O socio contribuinte pagará mensalmente 2% (dois por cento) do salário mínimo ao CTG. (com inicio do pagamento em janeiro de 2006).

Art. 36 - O sócio contribuinte que ficar inadimplente tres meses perderá o titulo automaticamente.

Art. 37 - Nas promoções do CTG vendas de bebidas em geral, venda exclusiva da entidade.

Art. 38 - Outras promoções particulares sera cobrada uma taxa de 33% do salário minimo sendo a taxa minima e acrescimo a criério da diretoria.

Art 39 - Além das comissões já existentes será criada as comissões de Esporte e Tropeada.

50

[Handwritten signature]
20.859

DISTRIBUIÇÃO
Cartório Distribuidor de Cândia de Abreu
Certifico, que foi registrado no livro
n.º 01, de fls. 117 sob n.º 178105
Cândia de Abreu, 05 / 12 / 05

Sofia Santa Schmidt de Carvalho - escrivã
José Geraldo de Carvalho - Auxiliar Juramentado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ
Lar 18.226 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
AVG36402
10:50
4.886
Pg. 24 a 28
Livro A3
Registro Integral
Em 05 de 12 de 2005

DISTRIBUIDOR
BJH62897

Registro de Títulos e Documentos
e Forças Jurídicas
JAIRO LUIZ CARVALHO HENRI
OFICIAL DESIGNADO
CÂNDIDO DE ABREU - ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]
Carla Legendre Pontual General



Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 197.92

DATA:- 06.05.92

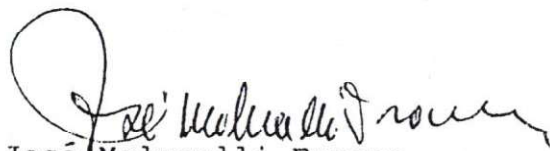
SÚMULA:- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LENÇO COLORADO", COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU.

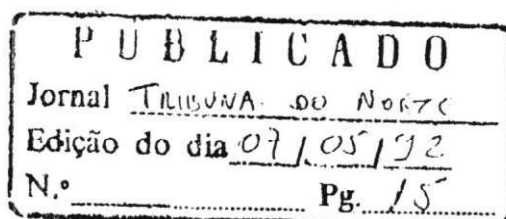
A Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LENÇO COLORADO", com sede e foro no Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, inscrito no C.G.C. nº 81.645.160/0001-90.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU,
EM 06 DE MAIO DE 1992.


José Malucelli França
PREFEITO MUNICIPAL





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1712/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de março de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei n.º 219/2026**.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2026, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **1712** e o
código CRC **1B7C7C3B0B8D5CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1874/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2026, às 10:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1874** e o código CRC **1F7E7E3D2F3D6CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1880/2026

Projeto de Lei nº: 219/2026

Interessado: Centro de Tradição Gaúcha Lenço Colorado, Cândido de Abreu - PR

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1. O Estatuto Social** anexado encontra-se parcialmente ilegível e, além disso, não contém cláusula referente à destinação do patrimônio em caso de dissolução. Solicita-se o envio do Estatuto legível e devidamente adequado, para prever que, em caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere ou ao Poder Público que houver efetuado eventual doação;
- 2. Relatório de atividades da entidade**, referente aos últimos doze meses, mês a mês (fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026) com datas e devidamente assinado pela diretoria, demonstrando periodicidade, o caráter público e a utilidade dos serviços prestados à coletividade;
- 3. Certidão de vigência** da Lei municipal.

Aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2026, às 11:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1880** e o código CRC **1A7A7A3A2A3B8BA**